**EDITAL *PREGÃO ELETRONICO* N.º 132*/CCP/2024***

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, POR MEIO DA PREGOEIRA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** VISANDO **A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE OFICIAL PARA A PREFEITURA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**. COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃOS INTERESSADOS:** | COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS |
| **DATA E HORA DE INÍCIO**  **DAS PROPOSTAS:** | 12/09/2024 às 08:00 horas |
| **DATA E HORA FINAL DAS**  **PROPOSTAS:** | 27/09/2024 às 08:31 horas  (Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021) |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO**  **PÚBLICA:** | 27/09/2024 às 09:00 horas |
| **LOCAL:** | [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) |
| **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO |

# DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE OFICIAL PARA A PREFEITURA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. A NECESSIDADE SURGE DA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A PUBLICIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo III) que compõe o Edital.
  2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* + 1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do programa financeiro reservado da seguinte dotação orçamentária:
    2. **PROGRAMA FINANCEIRO CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

| Ficha: 31 |
| --- |
| Unidade: 020100 - Gabinete Do Prefeito |
| 04 122 0001 3001 0001 Custeio Com Manutenção Do Gabinete Do Prefeito  3.3.90.40.00serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação |

 DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
  2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
  2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
  3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
     1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
     5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
     1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
        1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
        2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
        3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozaram de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
     2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
     3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
     4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
     5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
     6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
  5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

* 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
  4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

* 1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
     1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
     2. Marca de cada item ofertado;
     3. Fabricante de cada item ofertado;
     4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

1. Contiverem vícios insanáveis;
2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

* + 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
  4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.
  7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
  8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO”.**

**MODOS DE DISPUTA:**

1. **- MODO DE DISPUTA ABERTO**
2. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
   2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
   3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
3. **- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
4. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
   1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
   2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
   4. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
   5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
   6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
   7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [http://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   13. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
       1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
   14. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   15. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
   19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
   20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
5. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
   * 1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
        1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
        2. Empresas brasileiras;
        3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
        4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
   1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
   3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
     1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
  5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
     1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

* 1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# A HABILITAÇÃO.

* 1. **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação**, observando que as comprovações de regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas devem constar com suas emissões e datas validas da época da abertura do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.
  2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
     1. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;
     2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
     4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660%3A3%3A0)
     5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
        3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
     1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (10.8 ao 10.22), para fins de habilitação:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

* + 1. **A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro**, será obrigatório o envio deste destes documentos pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
       1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
       2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
       3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
       4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
       5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
       6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.
       7. Alvará de funcionamento e localização

**9.11.1.8.** Caso o Pregoeiro não consiga verificar alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

* + 1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
  1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  6. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  7. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
  8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
   1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
     1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
     3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail:
     4. [pregaoespigao@hotmail.com/pregao@espigaodooeste.ro.gov.br.](mailto:pregaoespigao@hotmail.com/pregao@espigaodooeste.ro.gov.br.)
  2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens quando for por lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
  3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sobre pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
  4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobre pena de desclassificação.
  7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
     1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
     2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

* 1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sobre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
     2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
     3. O prazo previsto no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  3. No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
     1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
     2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
     3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
  4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
  5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
     1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
  8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
   2. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
   3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
   4. Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do mail [**jessicapmateus@gmail.com**](mailto:jessicapmateus@gmail.com) da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 02 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.
   5. **É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc**,para fins de credenciamento (https://eproc.espigaodooeste.ro.gov.br/eproc/).

# DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

* 1. Os preços contratados **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
  2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
  3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
  4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
  5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
  6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo l do Edital.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital:
     1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
     2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
     3. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
     4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;
     5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.
     6. **LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:**Como trata-se de prestação de serviços será executado on-line**, mas em caso de treinamento deverá ser executado no** PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 - Bairro. Vista Alegre, Espigão Do Oeste/RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
     7. **Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de **10 (dez) dias úteis**a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
     8. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Emerson Luiz Kruk**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**e lotado na GABINETE DO PREFEITO.

* + 1. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Jessica da Paz Mateus**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Execução Orçamentária**e lotado na GABINETE DO PREFEITO.
    2. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail **jessicapmateus@gmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado com recursos da Secretaria, conforme as seguintes condições.

**a**) Referente ao **item 1.1** deste termo de referência código 542.003.007 (item 1 do quadro) **Desenvolvimento de Website Oficial para Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** (1 serviço) será pago em parcela única, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

**b)** Referente ao **item 1.1** deste termo de referência código 542.003.008 (item 2 no quadro) **Hospedagem e Manutenção das Páginas** (12 serviços), será pago mensalmente em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

* 1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
  2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

* 1. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
     1. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
     2. ITEM e validade dos itens ou serviço.
     3. Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.
     4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
     5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
  2. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
  3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
  4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
  5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
  6. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
  7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.
  8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB n° 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
  9. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
  10. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
  11. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
  12. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
  13. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

* 1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa:
        1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
        2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
     3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
     4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
        1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
           1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
           2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
           3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
           4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
           5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
     5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
     6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
     7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
  3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
  7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
  3. Todos as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
  4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
  6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
  9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
      1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
      1. A anulação do pregão induz à do contrato.
      2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
  16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
      1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro*.
  17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II –** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III –** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO V** **-** ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

**ANEXO VI –** MINUTA DE CONTRATO

Espigão Do Oeste/RO, de 11 de setembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Elaine Batista dos Santos  **Coordenador Geral de Compras Públicas**  **Decreto nº 5.504/2023** | Daiane Ramos Borges  *Pregoeira*  *Decreto nº 5.503/2023* |

# ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  Nº 39/GABINETE-EXECUÇÃO/2024**

**Introdução**

O presente estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases fundamentais para a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de Website Oficial para a Prefeitura, hospedagem e manutenção do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. A necessidade surge da importância de garantir a publicidade, acessibilidade e transparência das informações municipais, em conformidade com a legislação vigente.

**Descrição da necessidade**

O desenvolvimento de um website oficial oferece um canal centralizado para os cidadãos acessarem informações relevantes sobre os serviços públicos, eventos, notícias e documentos oficiais da Prefeitura Municipal. Isso promove a transparência e a participação cívica, fundamentais para uma gestão democrática e eficiente.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que os órgãos públicos devem garantir o acesso às informações de forma transparente e ágil. Um website oficial bem estruturado e atualizado é essencial para cumprir essa legislação, facilitando o acesso do público às informações de interesse coletivo.

Com a contratação de uma empresa especializada, será possível implementar recursos avançados e funcionalidades interativas no website, proporcionando uma melhor experiência para os usuários. Isso inclui a otimização da navegação, a adaptação para dispositivos móveis, a integração com redes sociais e a implementação de ferramentas de busca avançada.

A hospedagem do website em servidores seguros e confiáveis garantirá a estabilidade e a disponibilidade contínua das páginas, reduzindo o risco de falhas técnicas ou ataques cibernéticos. Além disso, a empresa contratada será responsável por realizar as atualizações de segurança e manter o sistema protegido contra ameaças digitais.

A criação de um website moderno, responsivo e intuitivo, alinhado com a identidade visual da Prefeitura Municipal. Isso abrange o design da interface, a arquitetura de informação, o desenvolvimento de funcionalidades personalizadas e a integração de sistemas necessários para a gestão de conteúdo.

A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de hospedagem em servidores confiáveis, garantindo a disponibilidade e a segurança do website. Além disso, será responsável por realizar manutenções regulares, atualizações de software, backup de dados e suporte técnico contínuo e entre outros.

**Área Requisitante**

O departamento responsável pela a organização será os servidores do Gabinete do Prefeito, no qual é requisitante nesse processo, desempenhado uma tarefa central na coordenação das atividades que serão realizadas.

**Descrição dos  Requisitos da Contratação**

Os requisitos da aquisição, será  para de a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de Website Oficial, hospedagem e manutenção do Website Oficial para a Prefeitura Municipal. Será considerando a qualidade e os matérias que serão entregues.

As dimensões específicas e exigências deste, demandam uma abordagem personalizada, promovendo uma estratégia eficaz para uma melhor recepção e um melhor conforto para os servidores.

**Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

As estimativas serão:

| **Item** | **Produto** | **Descrição** | **Qtde** | **Und. Med.** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 542.003.007 | Desenvolvimento de Website Oficial Para Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste/RO | 1 | SVC |
| 2 | 542.003.008 | Hospedagem e Manutenção das Páginas | 12 | SVC |

**Equipe de Planejamento, Gestão e Fiscalização**

Será nomeado servidores do gabinete para gestão, fiscalização e planejamento do contrato. Essas ações serão realizadas de forma rigorosa pelo servidores, para assim, garantir as normas do contrato.

**Resultado Pretendidos**

Os resultados devem conter a legitimidade nos materiais que serão entregues, conforme padrões de qualificação dos materiais, trazendo o melhor custo e benefício.

**Possíveis Impactos Ambientais**

Buscando soluções mais viáveis e menos prejudicais aos impactos ambientais, trazendo optações mais seguras e aprovações as diretrizes ambientais. Incluído e analisando os critérios ambientais, e desenvolvendo práticas sustentáveis.

**Declaração de Viabilidade**

Após análise, declaramos que a contratação é necessário no ponto operacional e ponto de vista técnico. Adequando e beneficiando as demandas e as necessidades dessa secretaria e seus setores.

**Justificativa da Viabilidade**

A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO é uma medida essencial para promover a transparência, facilitar o acesso às informações públicas e garantir a conformidade com a legislação vigente. O investimento nessa iniciativa contribuirá para uma gestão mais eficiente e participativa, fortalecendo a relação entre o poder público e a comunidade local.

Este estudo técnico busca uma base de desenvolvimento para um processo de contratação mais detalhada, buscando atender as normas vigentes.

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Jessica da Paz Mateus**

*Diretor da Divisão de Execução Orçamentária*

*Assinado Eletronicamente)*

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/GABINETE-EXECUÇÃO/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de Website Oficial para a Prefeitura, hospedagem e manutenção do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. A necessidade surge da importância de garantir a publicidade, acessibilidade e transparência das informações municipais, em conformidade com a legislação vigente.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | Produto | **E S P E C I F I C A Ç Õ E S** | **Qtde** | **Und. Med.** |
| **01.** | 542.003.007 | **Desenvolvimento de Website Oficial para PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com módulo administrativo para cadastro de notícias, portarias, vínculo com portal da transparência, cadastro de Secretarias, telefones úteis, galeria de fotos e vídeos, webmail oficial, notícias, publicações oficiais, WAF Web Aplication Firewall, entre outras publicações se fizer necessário. | **01** | **SVÇ** |
| **02.** | 542.003.008 | **Hospedagem e Manutenção das páginas,**alteração dos menus quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL. | **12** | **SVÇ** |

***1.2.***  ***DO PRAZO DO CONTRATO***

**1.2.1**. O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

***1.3.***  ***DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO***

**1.3.1**. Poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.1**Considera-se objetos passíveis de cláusula de prorrogação, os itens em regime de execução mensal, descriminados na tabela.

***1.4.***  ***DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS***

***1.4.1.***     O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.**     **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

***2.1.***  A presente contratação está fundamentada nas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), na [Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) e no Decreto Municipal 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).

***2.2.***  A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

***2.3.***  Para estabelecer uma estimativa de serviços/itens que seriam necessários, foram considerados o relatório de consumo da secretaria interessada do ano anterior e também a situação atual que se encontra a secretaria.

**3. DO DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE:**

**3.1**O SITE COM CONTEÚDO DINÂMICO POSSUIRÁ OS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS;

**3.1.1**  Informações sobre o Município, com galeria de fotos, áudio, vídeo e Anexos.

**3.1.2**  Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.

**3.1.3** Busca de notícias dentro do site.

**3.1.4**Ao incluir notícias ter possibilidade de publicar para mais de um local informado e também em destaque.

**3.2**Geral;

**3.2.1**Download, Links Úteis, Legislação, Instrução Normativa, Link da Transparência Online, Perguntas Frequentes, Audiência Pública, Outros documentos, Endereços Oficiais, Controle de Estoque, Notificações, Repasses/Transferência, Controle Interno, Download Formulários de Atendimento, ITBI, Valor da Terra Nua-VTN ITR, Alíquota ISS.

**3.2.2**Telefones úteis, Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos, Agenda Cultural, Banner superior do site com cadastro via sistema, Pop-up' deverá ser inserida via sistema com data de início e termino da veiculação, Criação de menus através do sistema administrativo do site, Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas, Links, Downloads, separados por categorias e subcategorias, Criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário, O sistema administrativo permite mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

**3.2.3**Conversão de todos os dados existentes no site atual, sem corromper informações existentes. Site responsivo, layout deve ajustar a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. Possuir também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais;

**4 - DA MANUTENÇÃO, E-MAIL E HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE:**

**4.1** Criação de Novos Menus quando solicitado pelo Contratante.

**4.2**Criação e Manutenção das páginas da web site já existentes.

**4.3**Criação de novos e-mails corporativos, reset em senha quando solicitado, e quaisquer manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento do mesmo.

**4.4**Atendimento e suporte remoto usando ferramentas de licença FREE, sistema de suporte remoto junto ao sistema, sem que o usuário tenha que instalar aplicativos, limitando acesso somente com autorização, evitando assim a vulnerabilidade de vírus.

**4.5**Atendimento via CHAT (online), por meio do canal reservado ao cliente, através do setor de atendimento, controle de atendimentos por protocolos e até mesmo data e hora, software via Web, compatível com navegador que a contratante julgar necessário.

**4.6**As Chamadas para atendimento no local consideradas urgentes, deverão ser atendidas de imediato, no mesmo dia em que a Licitante for acionada, no horário de expediente da Secretaria.

**4.7 Da Hospedagem e e-mail**:

**4.7.1** A contratada deverá efetuar hospedagem dedicada de alto desempenho, para o web site e suas demais aplicações. Suporte, Manutenção e implantação de novas ferramentas.

**4.7.2** A hospedagem deve ser compatível com os principais frameworks de mercado, utilizar de sistema de novas ferramentas e sistema de gerenciamento CPANEL.

**4.7.3**Serviço de Webmail com o e-mail oficial, com até 100 contas de e-mail (Espaço total de 150 GB);

**4.7.4** A Capacidade da Hospedagem deve ser compatível para suportar até 100 contas de e-mail, demais arquivos, e o site que existe atualmente, e de novas que poderão ser criadas através dos sistemas gerenciais;

**4.7.5**Serviço de WAF Web Aplication Firewall, responsável por detectar atividades mal intencionadas, como Bots, ataques DDoS e uploads de arquivos com malware.

**4.7.5.1**A CONTRATADA deverá disponibilizar um usuário somente leitura, destinado a acesso por parte do CONTRATANTE, para análise de estatísticas provenientes da solução de WAF**;**

**4.7.6**Serviço de backup periódico do site contemplando todo seu conteúdo.

**5. SUPORTE TÉCNICO:**

**5.1**A licitante responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

**5.2**O suporte técnico deverá ser prestado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, Espigão D' - RO, 76974-000.

**5.3**A licitante vencedora deverá realizar manutenções periódicas, de forma que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos *in loco*.

**5.4**O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Prefeitura, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

**5.5**A Prefeitura fará a Abertura de Chamados Técnicos por telefone, e-mail exclusivo, WhatsApp de Suporte ou área em sítio da Web.

**5.6**Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, voltados para a abertura dos chamados técnicos, e deverão ser atendidas de imediato, no mesmo dia em que a Licitante for acionada, no horário de expediente da Secretaria.

**6.  DAS EXIGÊNCIAS:**

**6.1**Treinamento remoto ou *in loco* caso necessário, de todos os usuários;

**6.1.1 -** Não haverá cobrança de hora técnica, km rodado ou outra de qualquer natureza para suporte técnico remoto ou *in loco* caso necessário.

**6.2 -** Os serviços serão subordinados e fiscalizados pela Secretaria do Gabinete.

**6.3 -** O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens.

**6.4 -**As solicitações de alterações e correções deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto em caso de emergência em regime excepcional justificado pela secretaria, poderá estipular tempo menor através de ofício, respeitando a capacidade da realização, onde a empresa deverá dar prioridade ao chamado solicitado, dispensando justificativa de indisponibilidade com agendamentos de terceiros.

**7.RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**

**7.1**A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) funcionário registrado, com formação de Nível Superior na área de Informática e Tecnologia, com especialização em redes de computadores, com conhecimento e administração de redes Windows e Linux.    
**7.2** A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) funcionário registrado, com formação de Nível Superior na área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação.

**8. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**8.1. ESTIMATIVA DE VALOR:**

**8.1.1**. O custo estimado da contratação é de R$ 112.547,56 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com base na pesquisa de preços realizada Quadro Comparativo GLOBAL de 20/05/2024 (ID 794869)

**8.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.3.1.**As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

| **Ficha: 31** |
| --- |
| **Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO** |
| **04 122 0001 3001 0001 CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**  **3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** |

**9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1. PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:**O prazo de execução é em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar 3 layouts exclusivos para escolha da contratante no formato PSD ou FIG que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão**,** contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

**9.2.** Em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do site atual para o novo site.

**9.3 -** Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, o novo site deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência deste edital.

**9.4. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:**Como trata-se de prestação de serviços será executado on-line**, mas em caso de treinamento deverá ser executado no** PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 - Bairro. Vista Alegre, Espigão Do Oeste/RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

**9.4.1. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de **10 (dez) dias úteis**a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).**

**9.3.1.** A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Emerson Luiz Kruk**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**e lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**9.3.2**. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Jessica da Paz Mateus**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Execução Orçamentária**e lotado na GABINETE DO PREFEITO.

**9.4. MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail **jessicapmateus@gmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.**O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de**MENOR PREÇO POR ITEM.** A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

**10.1.1**. Justifica-se a forma**MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo em vista para economia do município.

**10.2.** **ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

**10.2.1.**     Os proponentes interessados deverão observar o item 1.1 deste termo de  
referência, não podendo suprimir ou alterar o detalhamento técnico do item.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

***11.1.***  Trata-se de uma aquisição de Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Website Oficial/ Hospedagem e Manutenção das páginas, para Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), para atender a demanda da **GABINETE DO PREFEITO.**

***11.2.***  A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) - e alterações subsequentes.

***11.3.***  A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

***11.4.***  Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

***11.5.***  Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

***11.6.***  Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

***11.7.***  A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

***12.1.***  SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

***12.1.1.***     Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

***12.1.2.***     Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do [Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm);

***12.1.3.***     Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

***12.1.4.***     Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

***12.1.5.***     Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

***12.1.6.***     Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

***12.2.***  SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**:

***12.2.1.***     Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

***12.2.2.***     Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

***12.2.3.***     Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

***12.2.4.***     Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

***12.2.5.***     Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

***12.2.6.***     Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

***12.2.7.***     A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.**     **DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

***13.1.***  O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

***13.2.***  A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

***13.2.1.***     O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

***13.2.2.***     O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

***13.2.3.***     O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

***13.3.***  O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

***13.4.***  O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

***13.5.***  O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

***13.6.***  Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

***13.6.1.***     A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

***13.6.2.***     O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

***13.6.3.***     Analisar a documentação que antecede o pagamento;

***13.6.4.***     Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

***13.6.5.***     Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

***13.6.6.***     Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

***13.6.7.***     Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

***13.6.8.***     Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

***13.6.9.***     Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***13.6.10.***   Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

***13.6.11.***   Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***13.6.12.***   Outras atividades compatíveis com a função.

***13.7.***  Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo **Item 5.3** bem como também as previstas no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

**14.**  **DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado com recursos da Secretaria, conforme as seguintes condições:

Referente ao **item 1.1** deste termo de referência código 542.003.007 (item 1 do quadro) **Desenvolvimento de Website Oficial para Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** (1 serviço) será pago em parcela única, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

Referente ao **item 1.1** deste termo de referência código 542.003.008 (item 2 no quadro) **Hospedagem e Manutenção das Páginas** (12 serviços), será pago mensalmente em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

**14.2.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**14.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**14.4.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

|  |
| --- |
| **Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO**  **CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**  **Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000** |

**14.5.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**14.5.1.**     A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**14.5.2.**     ITEM e validade dos itens, serviço.

**14.5.3.**     Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**14.5.4.**     Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**14.5.5.**     Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**14.6.** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**14.7.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o mesmo prazo fixado no **item 10.1**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**14.8.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**14.9.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**14.10.**      A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**14.11.**      Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8880.htm#:~:text=LEI%20No%208.880%2C%20DE%2027%20DE%20MAIO%20DE%201994.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20de,URV)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.) e [Lei Federal º 9.069/1995.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.069%2C%20DE%2029%20DE%20JUNHO%20DE%201995.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Plano%20Real,REAL%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.)

**15**.   **DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.**       Os preços contratados **serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

**15.2.**      O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**15.3.**      A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**15.4.**      Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor daparcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**15.5.**      Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**15.6.**      O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**16**.   **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), aplicará as seguintes penalidades:

**16.1.1.**   Advertência;

**16.1.2.**   Multa:

***16****.1.2.1.*                     Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

***16****.1.2.2.*                     Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

**16.1.3.**   Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.1.4.**   Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

***16****.1.4.1.*                     Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), sendo elas:

**16**.1.4.1.1.     Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16**.1.4.1.2.   Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16**.1.4.1.3.     Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16**.1.4.1.4.     Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16**.1.4.1.5.     Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), de 1º de agosto de 2013.

**16.2.**      Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.3.**      As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

**16.4.**      As penalidades previstas no item 12.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 12.1.2 e 123.1.3 deste termo.

**Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Jessica da Paz Mateus**

 Diretor da Divisão de Execução Orçamentária  
 (Documento Assinado Eletronicamente)

# ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. |
| 02 | Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; |
| 03 | Cópias dos documentos pessoais dos sócios. |
| 04 | Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo  INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de  Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –  Unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. |
| 05 | Alvará de Funcionamento da sede da Licitante. |
| 06 | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. |
| 07 | Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante. |
| 08 | Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF. |
| 09 | Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente. |
| 10 | Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão. |
| 11 | ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021). |

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/); www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia\*); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br/) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br/) .

\* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade.  Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

 \* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3120/GABINETE/2024**

**SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024**, às **09h00min**.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ME (     ) OU  EPP (     )

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_           CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agencia nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor unitário | Valor total |
| 1 | DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE OFICIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE/RO  Desenvolvimento de Website Oficial para PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com módulo administrativo para cadastro de notícias, portarias, vínculo com portal da transparência, cadastro de Secretarias, telefones úteis, galeria de fotos e vídeos, webmail oficial, notícias, publicações oficiais, WAF Web Aplication Firewall, entre outras publicações se fizer necessário. | 1 | SVC |  |  |
| 2 | HOSPEDAGEM E MANUTENCAO DAS PAGINAS  Hospedagem e Manutenção das páginas, alteração dos menus quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL. | 12 | SVC |  |  |
| Valor total dos itens R$ | | | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 01: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem
* como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
* Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2024.

...........................................................................

Assinatura do representante legal e carimbo

**(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

**(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF Nº ......, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

* Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
* Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
* Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
* Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
* Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lein˚ 14.133/2021.

Local , \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Representante Legal**

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /PGM/2024**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA**

**.**

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.646.905-\*\*, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede comercial à , por sua representante legal , brasileiro, empresário, CPF nº , residente e domiciliado na

, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº** , que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA 1ª -** O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadona Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao **Pregão Eletrônico nº /2024**, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº .

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoriados contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 2ª. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Website Oficial para a Prefeitura, hospedagem e manutenção do Website Oficial da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, conforme descrito no pedido de empenho , proposta apresentada ematendimento ao Pregão Eletrônico nº .

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Integra este documento, também, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

1. O edital de ao Pregão Eletrônico n º , proposta e os documentos queacompanham;
2. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do **GABINETE MUNICIPAL**, as solicitações e os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 3ª.** Dá-se a este Contrato o valor de R$ , no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**§1º.** O pagamento será realizado com recursos da Secretaria, conforme as seguintes condições: Referente ao item 1.1 do Termo de Referência código 542.003.007 (item 1 do quadro) **Desenvolvimento de Website Oficial para Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** (1 serviço) será pago em parcela única, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**§2º.** O pagamento Referente ao item 1.1 do Termo de Referência código 542.003.008 (item 2 no quadro) **Hospedagem e Manutenção das Páginas** (12 serviços), será pago mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**§3º.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**§4º.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**§5º.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**§6º.** Pelo inadimplemento pela CONTRATANTE de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA 4ª.** O prazo de execução é em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar 3 layouts exclusivos para escolha da CONTRATANTE no formato PSD ou FIG que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao CONTRATADO até que se chegue a um layout aprovado pela CONTRATANTE. Não será aceito layout padrão, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

**§1º.** Em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do site atual para o novo site.

**§2º.** Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, o novo site deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência do edital.

**DA LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª.** Como trata-se de prestação de serviços será executado de forma on-line, em caso de treinamento presencial deverá ser executado no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado

na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias

úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

**§1º.** Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**§2º.** Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto nº 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 6ª.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§1º.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**§3ª.** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA 7ª.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

* 1. **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: **Emerson Luiz Kruk**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e lotado no GABINETE DO PREFEITO.
  2. **A fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio da servidora: **Jessica da Paz Mateus**, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e lotado no GABINETE DO PREFEITO.
  3. **MEIO DE COMUNICAÇÃO**: Fica estabelecido o uso do e-mail [jessicapmateus@gmail.com](mailto:jessicapmateus@gmail.com) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

**DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA 8ª.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

**§1º.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**§2º.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**§3º.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**§4º.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

**§5º.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 9ª.** O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**§1º.** Poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º.** Considera-se objetos passíveis de cláusula de prorrogação, os itens em regime de execução mensal, descriminados na tabela.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA 10ª.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Classificação:

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA 11ª.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar porescrito ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA 12ª.** Compete à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
3. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
6. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto CONTRATADO, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
10. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento do contrato.
11. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

* 1. Sua negligência, imperícia ou omissão;
  2. Infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
  3. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados paraexecução dos serviços em qualquer de suas etapas;
  4. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na execução dos serviços ou em decorrência dele.

# DO DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE

**CLÁUSULA 13ª. O SITE COM CONTEÚDO DINÂMICO POSSUIRÁ OS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS:**

1. Informações sobre o Município, com galeria de fotos, áudio, vídeo e

Anexos.

1. Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
2. Busca de notícias dentro do site.
3. Ao incluir notícias ter possibilidade de publicar para mais de um local informado e também em destaque.
4. Geral;
5. Download, Links Úteis, Legislação, Instrução Normativa, Link da Transparência Online, Perguntas Frequentes, Audiência Pública, Outros documentos, Endereços Oficiais, Controle de Estoque, Notificações, Repasses/Transferência, Controle Interno, Download Formulários de Atendimento, ITBI, Valor da Terra Nua- VTN ITR, Alíquota ISS.
6. Telefones úteis, Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeos, Agenda Cultural, Banner superior do site com cadastro via sistema, Pop-up's deverá ser inserida via sistema com data de início e termino da veiculação, Criação de menus através do sistema administrativo do site, Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas, Links, Downloads, separados por categorias e subcategorias, Criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário, O sistema administrativo permite mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
7. Conversão de todos os dados existentes no site atual, sem corromper informações existentes. Site responsivo, layout deve ajustar a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. Possuir também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.

# CLÁUSULA 14ª. DA MANUTENÇÃO, E-MAIL E HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE:

1. Criação de Novos Menus quando solicitado pelo Contratante.
2. Criação e Manutenção das páginas da web site já existentes.
3. Criação de novos e-mails corporativos, reset em senha quando solicitado, e quaisquer manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento do mesmo.
4. Atendimento e suporte remoto usando ferramentas de licença FREE, sistema de suporte remoto junto ao sistema, sem que o usuário tenha que instalar aplicativos, limitando acesso somente com autorização, evitando assim a vulnerabilidade de vírus.
5. Atendimento via CHAT (online), por meio do canal reservado ao cliente, através do setor de atendimento, controle de atendimentos por protocolos e até mesmo data e hora, software via Web, compatível com navegador que a contratante julgar necessário.
6. As Chamadas para atendimento no local consideradas urgentes, deverão ser atendidas de imediato, no mesmo dia em que a Licitante for acionada, no horário de expediente da Secretaria.

# DA HOSPEDAGEM E E-MAIL:

1. A contratada deverá efetuar hospedagem dedicada de alto desempenho, para o web site e suas demais aplicações. Suporte, Manutenção e implantação de novas ferramentas.
2. A hospedagem deve ser compatível com os principais frameworks de mercado, utilizar de sistema de novas ferramentas e sistema de gerenciamento CPANEL.
3. Serviço de Webmail com o e-mail oficial, com até 100 contas de e-mail (Espaço total de 150 GB);
4. A Capacidade da Hospedagem deve ser compatível para suportar até 100 contas de e-mail, demais arquivos, e o site que existe atualmente, e de novas que poderão ser criadas através dos sistemas gerenciais;
5. Serviço de WAF Web Aplication Firewall, responsável por detectar atividades mal intencionadas, como Bots, ataques DDoS e uploads de arquivos com malware.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um usuário somente leitura, destinado a acesso por parte do CONTRATANTE, para análise de estatísticas provenientes da solução de WAF;
7. Serviço de backup periódico do site contemplando todo seu conteúdo.

# SUPORTE TÉCNICO:

1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.
2. O suporte técnico deverá ser prestado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, Bairros Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76974-000.
3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções periódicas, de forma que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos *in loco*.
4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.
5. O CONTRATANTE fará a Abertura de Chamados Técnicos por telefone, e-mail exclusivo, WhatsApp de Suporte ou área em sítio da Web.
6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web, voltados para a abertura dos chamados técnicos, e deverão ser atendidas de imediato, no mesmo dia em que a CONTRATADA for acionada, no horário de expediente da Secretaria.

# DAS EXIGÊNCIAS:

1. Treinamento remoto ou *in loco* caso necessário, de todos os usuários.
2. Não haverá cobrança de hora técnica, km rodado ou outra de qualquer natureza para suporte técnico remoto ou *in loco* caso necessário.
3. Os serviços serão subordinados e fiscalizados pela Secretaria do

Gabinete.

1. O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens.
2. As solicitações de alterações e correções deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto em caso de emergência em regime excepcional justificado pela Secretaria, poderá estipular tempo menor através de ofício, respeitando a capacidade da realização, onde a empresa deverá dar prioridade ao chamado solicitado, dispensando justificativa de indisponibilidade com agendamentos de terceiros.

# RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

1. A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) funcionário registrado, com formação de Nível Superior na área de Informática e Tecnologia, com especialização em redes de computadores, com conhecimento e administração de redes Windows e Linux.
2. A empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) funcionário registrado, com formação de Nível Superior na área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 15ª. -** São compromissos do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento, conforme especificado na Cláusula 3ª §§ 1º e 2º, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, dentro dos horários previamente estabelecidos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa CONTRATADA;
4. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo gestor;
5. Rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
6. Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal CONTRATADO, servidor ou comissão designada para este fim.

# DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**CLÁUSULA 16ª.** Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de toda a fase de execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**§1º.** A fiscalização exercida pelo representante do CONTRATANTE não reduz os poderes deste, em determinar à CONTRATADA, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.

**§2º.** A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**§3º.** A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**§4º.** Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**§5º.** Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

1. - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
2. Comunicar ao CONTRATANTE às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
3. - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela CONTRATADA, bem comoacompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas.

# DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA 17ª.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

**§1º.** A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

**§ 2º.** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme agravidade pelo CONTRATANTE. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

# DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 18ª.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**§1º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§2º.** Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela CONTRATANTE, além da perda deste responderá a CONTRATADA pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial.

**CLÁUSULA 19ª.** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão- de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, eainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

**§1º.** Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, soba pena de multa.

**§2º.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**§3º.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidospela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§4º.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§5º.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA 20ª.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do artigo 138 deste mesmo diploma legal.

**§1º.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**§2º.** Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/221.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 21ª.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa:
3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valordo Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
4. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
5. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazomáximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for

responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste/RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

XIV. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

# DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA 22ª.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado eautorizado pela autoridade superior.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA 23ª.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimaçãodo ato.

# DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA 24ª.** O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA 25ª.** A CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Espigão do Oeste, a qualquertempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplênciajunto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA 26ª.** As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de DadosPessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ouquaisquer outros.

**§1º.** As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

**§2º.** As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outrasleis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigorno curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**§3º.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geralde Proteção de Dados Pessoais LGPD.

**§4º.** As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presenteContrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objetodo contrato.

**§5º.** As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

**§6º.** As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissõesque possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

**§7º.** As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

**§8º.** As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivasobrigações contratuais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Cláusula 27ª.** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, emrespeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 29ª.** O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste,Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia aqualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espigão do Oeste, de de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**NOME DA EMPRESA**

Contratada

**NOME COMPLETO**

Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:**

**Fiscal Administrativo do Contrato:**